



LEI Nº 651/2018

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Forquilha
Tot. Nº 1537
Fis. Nº 135
Data: 02 / 01 / 2018
América Araújo
Funcionário

*Altera os dispositivos da Lei Municipal
nº 485, de 13 de maio de 2013, e da
outras providências.*

O Prefeito Municipal de FORQUILHA, faz saber que a Câmara Municipal de FORQUILHA aprovou e eu SANCIONO e APROVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 17 da Lei do Município de Forquilha-CE nº 485, de 13 de maio de 2013, o item 08), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.”

“.....”

08) Submissão à prova de conhecimentos básicos em matérias de português, matemática, informática e conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados em meio oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA,
FORQUILHA-CE, 02 de JANEIRO de 2018.

GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA

Prefeito Municipal